

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.041

Altera o Decreto nº 4.942,
de 30 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso VIII ao art. 2º, do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

VIII – 1ª Regional de Saúde – Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de julho de 2020.

Curitiba, em 06 de julho de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

58311/2020

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

16.686.851-3/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PRO-TOCOLADO nº 16.686.851-3 aliado a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, e a convocação da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) o afastamento da servidora BEATRIZ RENATA VERGUTZ, RG nº 8.077.938-0, para participar como treinadora da Equipe Permanente de Canoagem Feminina, voltada a preparação das atletas para as Olimpíadas de Tóquio 2021 e Paris 2024, e demais eventos nacionais e internacionais, no período de 15/07/2020 a 15/07/2021, com ônus limitado aos vencimentos. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 06/07/20". (Enc. proc. à SE-JUF, em 06/07/20).

58323/2020

Casa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO AUTORIZANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Convênio de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de DOURADINA.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de DOURADINA, integrante da Região Metropolitana de Umuarama, mediante a celebração de contrato de programa, consoante processo de **Protocolo nº 15.617.623-0 da SANEPAR**.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal. Da Tarifa: Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004 e a Resolução Homologatória nº 006, de 16/04/2019, da AGEPAR e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, suceder-los ou complementá-los.

Comunicado de Dispensa de Licitação: A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná pelo Estado do Paraná e pelo Município de DOURADINA caracteriza gestão associada em área de Região Metropolitana, nos termos do Contrato de Programa que será firmado pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogável por igual período, isto com fundamento no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Assinantes: Governador do Estado do Paraná – Carlos Massa Ratinho Junior, Prefeito Municipal de Douradina – João Jorge Sossai e o Diretor Presidente da Agência Reguladora do Paraná – Omar Akel.

58324/2020

RESOLUÇÃO nº 362

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora, BRUNA APARECIDA RADAELLI, RG nº 8.706.364-0, nomeada pelo Decreto nº 1426, de 23 de maio de 2019, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a INVET PARANÁ.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 06 de julho de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

58326/2020

RESOLUÇÃO nº 363

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora, EVLIN GAMRA DE OLIVEIRA, RG nº 7.111.111-3, nomeada pelo Decreto nº 3027, de 14 de outubro de 2019, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a INVET PARANÁ.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 06 de julho de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

58327/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º01/2020 – CC/SEED

Designa membros para a composição do Comitê "Volta às Aulas", de que trata o Decreto nº 4.960, de 2 de julho de 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o conteúdo no Decreto n.º 4.320, de 23 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto n.º 4.312, de 20 de março de 2020 e do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, bem como o Decreto 4.960, de 2 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 4.985, de 3 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê "Volta às Aulas", de que trata o Decreto nº 4.960, de 2 de julho de 2020, os seguintes representantes:

NOME	RG	MEBRO	ÓRGÃO
Laura Bittencourt Silva	8060738-5	Titular	CASA CIVIL
Cassiano Tomaz Salvador	8719411-6	Suplente	CASA CIVIL
Gláucio Roberto Dias	7.124.785-6	Titular	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-SEED
Adriana Kampa	6.083.243-9	Titular	Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar -DPGE/SEED
Roni Miranda Vieira	8.298.160-8	Titular	Diretoria de Educação - DEDUC/SEED
Nestor Werner Junior	5.719.707-2	Titular	Secretaria de Estado da Saúde
Geraldo Gentil Biesek	3.177.159-5	Suplente	Secretaria de Estado da Saúde
Waldemira de Lourdes Graçano	11.098.336-4	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Guilherme Frassetto da Cunha Lima Freire	38.940.940-6/SP	Suplente	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Raquel Pracç Bariquello	5.073.249-5	Titular	Secretaria de Estado da Fazenda
Alfredo Luis Dias Feiten	9.090.427-2	Suplente	Secretaria de Estado da Fazenda
Dep. Hussein Bakri	2.492.326-6	Titular	Comissão de Educação Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP

Dep. Alexandre Amaro	229.696.25-SSP-SP	Suplente	Comissão de Educação Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP
Doutora Luciana Linero	1.263.098-0	Titular	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Doutora Beatriz Spindler de Oliveira Leite	6.308.194-9	Suplente	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Alessandro da Silva Oliveira	5.171.014-2	Titular	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
Claudia Akel	5.530.7997	Titular	Gerente do Transporte Escolar - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
Angelo Marco Mortella	3.455.751-9	Titular	Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
Maria das Graças Figueiredo Saad	748.805-0	Titular	Conselho Estadual de Educação - CEE
Fabiana Cristina Campos	10.275.898-6	Suplente	Conselho Estadual de Educação - CEE
Luis Paulo Mascarenhas	14.763.305-9	Titular	UNICESUMAR Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Michel Samaha	3.472.077-0	Suplente	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Walkiria Olegário Mazeto	5.922.299-6	Titular	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana	4.497.014-7	Suplente	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Esther Cristina Pereira	3.458.102.9	Titular	Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná- SINEPE
Carmem Murara	3.895.234-0	Suplente	Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná- SINEPE
Jacir Bombonato Machado	1.025.841-3	Titular	Associação dos Municípios do Paraná-AMP
Francine Frederico	3.356.727-SSP/SC	Suplente	Associação dos Municípios do Paraná-AMP
Marli Regina Fernandes da Silva	1.239.290-7	Titular	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME
Márcia Aparecida Baldini	5.842.643-2	Suplente	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME
Ana Lucia Rodrigues	6046814-1	Titular	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Claudinéia Maria Vischi Avanzini	10.020.703-6	Suplente	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Urçula Carina Zanon	4.254.140-0	Titular	Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF-Pr.
Onira Tereza Antunes do Nascimento	10.424.481-32	Suplente	Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF-Pr.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 06 de julho de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

58325/2020

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/2020 COAD-DG

Designar Marcio Fernando Michalowski, RG nº 6.984.520-7, CPF nº004.643.869-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Mateus da Veiga Azevedo, RG nº15.714.085-7, CPF nº252.378.718-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Dispensa Licitação nº56/2020, que tem por objeto a aquisição de refil de álcool gel e sabonete líquido para prevenção da disseminação do COVID-19. Curitiba, 25 de junho de 2020. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

57276/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO Nº 27/2020 – FEPGE

Protocolo: 16.562.431-9 – Ordem 30/20-CDFEPGE.

Interessado: G. Resende & Cia Ltda.

Assunto: pedido de prorrogação do pagamento de parcelamento de honorários sucumbenciais – autos 0012573-69.2010.8.16.0173.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 44ª sessão ordinária virtual, do dia 25 de junho de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido de prorrogação, nos termos da fundamentação adotada pelo responsável pela defesa do Estado e de manifestações anteriores deste Conselho Diretor. Além disso, não se mostra passível de atendimento a pretensão estando apenas duas parcelas de pagamento (junho e julho), não estando pendentes as parcelas "de abril a setembro", como informado inicialmente – ou seja, o pedido foi formulado equivocadamente, e sem lastro na realidade do parcelamento ajustado, pois o parcelamento se encerra em julho.

Curitiba, em 25 de junho de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Maurício Pereira da Silva
Conselheiro-Relator

57482/2020

Resolução nº 141/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,